pecial de Cr$ 7.200,00, para ocorrer ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grutal, 19 de Abril de 1948.

[signature] - Prefeito.

[signature]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[signature]
Secretario

Lei nº 43, de 19 de Abril de 1948

Dispõe sobre a criação de uma escola rural e abre credito especial.

A Camara Municipal de Grutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda "Serra da Moida" nas immediações do Km. 119 da Rodovia "São Paulo-Cuiabá", uma escola municipio, uma escola rural, com a denominação de "Grupo de Cabecias".

Art. 2º - Fica criado no quadro dos funccionarios municipais, mais um cargo de professor rural, com os vencimentos de Cr$ 400,00 mensais.

Art. 3º - A despeza a que se refere

o art. 1º correrá por conta do crédito especial de Cr$ 3.600,00, que fica aberto para esse fim.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brumal, 19 de Abril de 1948

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Secretário

Lei Nº 44, de 31 de Maio de 1948

Autoriza a construção de um corredor para transito de boiadas e abre crédito especial.

A Camara Municipal de Brumal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir 1.045 braças de cercas destinadas a um corredor para o desvio de transito de boiadas na estrada de Itapagipe, deste municipio, podendo despender, para esse fim, até a importancia de Cr$ 7.320,00.

Art. 2º - Para atender ao pagamento